

CHAMADA PÚBLICA CELG GT 001/2012

NOVAS OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS

PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS PRIVADAS, ESTATAIS, EMPREENDEDORES E INVESTIDORES PARA FORMAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de potenciais parceiros privados – detentores de capital, direitos, projetos e/ou oportunidades de negócio na área de energia, que considerem a CELG Geração e Transmissão SA (CELG GT) como parceira estratégica, e que estejam alinhados ao seu referencial de missão e visão empresarial, para formação de seu portfólio de projetos para participação futura no Ambiente de Contratação Regulada (ACR), no Ambiente de Contratação Livre (ACL), e na Contratação de Serviço Público de Transmissão, bem como para a Aquisição Acionária em Ativos de Geração ou Transmissão.

2. PREMISSAS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Chamada Pública, Empresas Empreendedoras (detentoras de projetos e/ou oportunidades de negócio), e/ou Empresas Investidoras, Instituições Financeiras, Fundos de Investimento em Participações (FIPs), isoladamente ou reunidas em consórcio, nos seguintes termos:

- a) Os selecionados por meio desta Chamada Pública poderão ser convidados pela CELG GT para constituir parcerias visando à participação no Ambiente de Contratação Regulada (ACR), no Ambiente de Contratação Livre (ACL), na Contratação de Serviço Público de Transmissão e na Aquisição de Participação Acionária em Ativos de Geração ou Transmissão atendendo as condições jurídicas, técnicas e financeiras exigidas nesta Chamada Pública;
- b) No caso do ACR e na Contratação de Serviço Público de Transmissão, os selecionados por meio desta Chamada deverão também atender às exigências dos Editais, no caso de participação nos Leilões promovidos pela ANEEL;
- c) Dar exclusividade de parceria à CELG GT, no caso de participação nos Leilões promovidos pela ANEEL;
- d) Somente serão aceitos FIPs já constituídos e com registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

2.1 NO CASO DE EMPRESAS EMPREENDEDORAS

As Empresas Empreendedoras deverão ser detentoras de projetos e/ou oportunidades de negócio nas seguintes condições:

2.1.1 Projetos de Geração a serem implantados.

2.1.1 Ativos de Uso Compartilhado dentro de Instalações da CELG GT e outros Ativos de Geração ou de Transmissão com outorga de Concessão ou autorização.

- a) As empresas, direta ou indiretamente detentora de projetos deverão, necessariamente, apresentar uma descrição técnica do projeto juntamente com a respectiva avaliação econômico-financeira, quando solicitado pela CELG GT;
- b) As empresas, direta ou indiretamente detentoras de projetos a serem utilizados para habilitação em eventual Leilão promovido pela ANEEL deverão, necessariamente, participar como empreendedor;
- c) À CELG GT é reservado o direito de estruturar parcerias com as Empresas Empreendedoras, conforme sua conveniência;
- d) As Empresas, isoladas ou em Consórcio, caso queiram permanecer na parceria, após a outorga da Autorização que permitirá a implantação e exploração do empreendimento, deverão ter Patrimônio Líquido não inferior a 10% do Investimento total proporcional à sua participação na parceria, ter capacidade financeira para satisfazer as obrigações decorrentes de sua participação, principalmente, no que concerne à apresentação das garantias necessárias ao desenvolvimento do projeto;
- e) Não serão aceitos empreendimentos em imóveis objetos de penhora judicial;
- f) Somente serão aceitos Ativos de Geração ou de Transmissão com apresentação do respectivo Contrato de Concessão ou de Outorga;
- g) Os pagamentos relacionados ao desenvolvimento dos estudos dos projetos serão realizados pela Sociedade de Propósito Específica (SPE) a ser constituída, caso haja sucesso na comercialização da energia dos mesmos.

2.2 NO CASO DE EMPRESAS INVESTIDORAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FIPs:

As Empresas Investidoras e/ou FIPs poderão, isoladamente ou em consórcio, participar nas oportunidades de negócio relativas aos segmentos abaixo indicados.

2.2.1 Projetos de Geração e Transmissão a serem implantados.

2.2.1 Aquisição de Participação Acionária em Ativos de Geração ou Transmissão com outorga de concessão ou autorização.

- a) À CELG GT é reservado o direito de estruturar parcerias conforme sua conveniência, observados os ditames estabelecidos nesta Chamada Pública;
- b) As Empresas Investidoras, Instituições Financeiras e/ou FIPs, isoladamente ou em consórcio, deverão atender às condições estabelecidas pela ANEEL para assinatura do Contrato de Concessão ou Outorga, inclusive no que concerne à participação e garantia da presente Chamada Pública;
- c) As Empresas Investidoras, Instituições Financeiras e/ou FIPs, individualmente ou em consórcio, deverão atender às condições estabelecidas pelos Bancos Financiadores;
- d) As Empresas Investidoras, Instituições Financeiras e/ou FIPs, individualmente ou em consórcio, deverão ter capacidade financeira para assumir até 51% da parceria que será formada, nos seus direitos e obrigações;
- e) As Empresas Investidoras, Instituições Financeiras e/ou FIPs, individualmente ou em consórcio, deverão ter Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 5,1% do investimento total a ser realizado;
- f) As Empresas Investidoras, Instituições Financeiras e/ou FIPs, isoladamente ou em consórcio, deverão informar o valor máximo de investimento da sua participação e os tipos de Projetos a serem implantados, ou Ativos de Geração ou de Transmissão que desejam participar, no FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO;
- g) A Aquisição de Participação Acionária em Ativos de Geração ou Transmissão, bem como a aquisição dos projetos a serem implantados, será decidida em conjunto com a CELG GT e a empresa investidora com o objetivo de obter melhoria na confiabilidade de seu sistema e/ou de maximizar o retorno do Negócio.

NOTA: No caso de Fundos de Investimento em Participação (FIP), para fins de apuração do patrimônio líquido (PL), deverá ser considerada a média ponderada dos PL dos cotistas na sua participação.

3. PROCEDIMENTO

O processo associado a esta chamada será desenvolvido nas seguintes etapas:

I – Cadastramento de empresas interessadas

É realizado pelos interessados mediante formalização de interesse em constituir parceria com a CELG Geração e Transmissão S.A. (CELG GT), por parte da diretoria da empresa signatária, nos termos da presente chamada, enviado para o endereço: Avenida C, nº 60, Quadra A-36, Lote 01, Jardim Goiás, CEP 74805-070, Goiânia – GO.

II – Solicitação de informações adicionais

Em até 10 dias úteis após o término do cadastramento na Chamada Pública, a CELG GT enviará às empresas interessadas e que atenderem às “Premissas de participação” e à “Declaração de atendimento”, os critérios objetivos de seleção (técnicos, comerciais, jurídicos e estratégicos) e a solicitação de informações adicionais e documentação, via e-mail.

A empresa interessada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de solicitação de informações e documentação adicional, para o envio das informações à CELG GT, em informação digitalizada, não editável.

III – Pré-seleção dos interessados

De posse da documentação apresentada e das informações adicionais encaminhadas de acordo com a etapa anterior, pelas pessoas jurídicas interessadas, a CELG GT procederá à pré-seleção e classificação das empresas aptas a comporem novos negócios e, se necessário, poderá solicitar novas informações ou convocar para entrevistas para complementar as informações já apresentadas.

IV – Definição das parcerias

Realizada a pré-seleção dos potenciais parceiros, no que tange ao atendimento das premissas de participação, da análise de documentação e dos critérios de classificação estabelecidos nas etapas anteriores, serão realizadas reuniões com os pré-selecionados, quando, então, serão analisados os aspectos estratégicos, bem como a governança da futura SPE a ser constituída.

Caberá à CELG GT, caso a sua participação societária seja de 49%, a indicação da metade dos membros do Conselho de Administração, sendo a sua presidência exercida por um dos conselheiros indicados pela CELG GT até 01 (um) ano após a entrada em operação comercial do Empreendimento ou prazo equivalente para SPE já existente.

A sede da SPE, caso venha a ser constituída e não haja impedimento na obtenção de financiamentos e incentivos fiscais, será na cidade de Goiânia.

A parceria será consolidada por meio da assinatura do Termo de Compromisso, que estabelecerá os princípios e condições básicas que deverão pautar a participação dos parceiros até a entrada da CELG GT na SPE.

Uma vez formado o consórcio para a participação, entre a CELG GT e somente Empresas Investidoras, Instituições Financeiras e/ou FIPs, será firmada opção de compra de projetos de geração e transmissão selecionados, a ser exercida pela SPE constituída, em caso de sucesso no Leilão.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer dados e/ou informações geradas no processo, considerando a sua importância estratégica para participação das empresas no ACR, no ACL, na Contratação de Serviço Público de Transmissão e Aquisição de Ativos de Geração ou Transmissão, serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas.

As empresas empreendedoras, investidoras, instituições financeiras e FIPs envolvidos neste processo de seleção, deverão estar cientes que a sua participação não cria vínculo ou obrigação da CELG GT em constituir futura parceria na participação dos referidos certames.

A CELG GT reserva-se ao direito de realizar auditorias, inclusive de *compliance*, relativamente às empresas empreendedoras, investidoras, instituições financeiras e FIPs que se apresentem interessados nesta Chamada Pública, obrigando-se às mesmas a disponibilizarem acesso às suas instalações e informações necessárias.

A escolha do parceiro, dentre os que cumprirem os requisitos de qualificação técnica e financeira necessários, deve recair sobre aquele que melhores condições de retorno oferecer ao negócio, condições estas possíveis de serem aferidas com critérios objetivos.

Goiânia, 10 de maio de 2012

A DIRETORIA